

DOM DE 20/03/2024

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024

Estabelece critérios para análise e avaliação dos Projetos Esportivos a serem beneficiados com os incentivos fiscais concedidos pelo Programa de Incentivos ao Esporte – Viva Esporte, criado pela Lei nº 9.738, de 28 de setembro de 2023, e regulamentado pelo Dec. nº 37.766, de 20 de novembro de 2023, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 15, XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e **O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LASER** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art./ 2º, do Regimento Interno da Secretaria de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esporte e Laser - SEMPRES, aprovado pelo Dec. nº 25.862, de 10 de março de 2015.

RESOLVEM:

Art. 1º Para fins de análise e avaliação do Projeto Esportivo a ser beneficiado com o incentivo fiscal concedido pelo Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte, o contribuinte incentivador deverá protocolar o Projeto Esportivo na Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Laser - SEMPRES.

§1º Compete à SEMPRES, por meio da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE:

I - analisar e avaliar o Projeto Esportivo apresentado ao Programa;

II – emitir parecer sobre a aprovação ou a reprovação do Projeto Esportivo.

§2º No caso de aprovação do Projeto, a CAPE deverá adotar as seguintes medidas:

I – publicar a aprovação no Diário Oficial do Município; e

II - encaminhar o processo administrativo à SEFAZ, para fins de avaliação da regularidade fiscal.

Art. 2º Na hipótese de o contribuinte incentivador se encontrar com sua situação fiscal regular, a SEFAZ se manifestará pela aprovação de sua regularidade fiscal.

§1º Considera-se aprovada a regularidade fiscal do contribuinte incentivador:

I - mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela SEFAZ e pela Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, nos termos do art. 277 da Lei nº 7.186/2006 e da Instrução Normativa Conjunta Sefaz/PGMS nº 09/2022, e

II - quando o contribuinte não possuir registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, conforme disposto na Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013, regulamentado pelo Dec. nº 24.419, de 05 de novembro de 2013.

III- estar com o Cadastro Fiscal na situação de “Ativo” perante à Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º Após a avaliação da situação fiscal do contribuinte incentivador, a SEFAZ deverá encaminhar o processo à SEMPRE informando sobre a aprovação da situação fiscal do contribuinte incentivador.

Art. 3º A SEMPRE deverá comunicar ao contribuinte incentivador a aprovação do Projeto Esportivo e aprovação fiscal e que está apto para realizar o desembolso do recurso para a realização do Projeto.

Parágrafo único. Ao ser comunicado da aprovação na forma do constante no caput deste artigo, o contribuinte incentivador adotará os procedimentos para o desembolso do recurso e apresentará a comprovação do desembolso à CAPE.

Art. 4º Comprovado o desembolso, a SEMPRE retornará o processo à SEFAZ, para fins de abatimento do ISS, no limite de até 20% (vinte por cento) do ISS a recolher pelo contribuinte incentivador, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento pela SEFAZ.

Parágrafo único. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Art. 5º O contribuinte incentivador deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISS, com o valor registrado no sistema e encaminhar o DAM à SEFAZ, através do Sistema Nota Salvador no endereço eletrônico: notasalvador@sefaz.salvador.ba.gov.br, para implantação do abatimento do imposto.

Parágrafo único. A SEFAZ emitirá um novo DAM com o valor a pagar do ISS, deduzindo o abatimento concedido no limite de até 20% (vinte por cento) do valor a recolher.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DO SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LASER, em 19 de março de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Laser

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE
20/03/2024**